DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Gabarito	4
Ato de Abertura	8
Edital	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º00010/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

NOMEIA, através da presente Portaria, os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, e nos termos dos Artigos 5.º e 6.º, seus ítens e parágrafos, da Lei Municipal n.º 2.262/95, de 1.º de Dezembro de 1.995, como segue:

Presidente: Dinelisa Bugano Passanezi

Entidade Governamental: Prefeitura Municipal de Cafelândia:

Representante do Setor de Educação:

- Titular: Luciane Padovani

- Suplente: Fernanda Ap. V. Zupelli Avante;

Representante do Setor de Saúde:

- Titular: Andreza Torres Navarro

- Suplente: Luciene Zafalão Avanzi;

Representante do Setor Municipal de Assistência Social:

- Titular: Paulo Henrique Spitaletti

- Suplente: Andreza da Silva Minson;

Representante do Setor de Finanças:

- Titular: Caio Gomes de Andrade Floriano;

- Suplente: João Antônio dos Santos;

Representante do Setor Jurídico:

- Titular: Viviane Aparecida Rodrigues Siqueira Matheus

- Suplente: Marcia Brognoli Asato

Continuação da Portaria n.º 0010/2019-LZRP.

Representante de Entidades não Governamentais:

- Fundação de Proteção à Criança Desamparada – Lar Rosália:

- Titular: Mário Luis Floriano

- Suplente: Silvia Moreira de Oliveira;

Representante da Sociedade Civil e Demais Interessados:

- Titular: Luiz Poli Neto

- Suplente: Elaine Aznar;

- Titular: Dinelisa Bugano Passanezi

- Suplente: Luciane Jaqueline de Oliveira;

- Titular: Adolfo Francisco Macedo

- Suplente: Edra Maria Rubi Palmezan Chambó;

- Titular: Antonio Romão Junior

- Suplente: Patricia Elisiário;

Dada e Passada nesta Cidade de Cafelândia.- GABINETE DO PREFEITO, aos dez(10) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019).-..-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º00011/2019-LZRP.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e

considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei nº 2.437, de 01 de março de 1.999, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

1. Criar a comissão preparatória de Processo Seletivo Simplificado destinada a propor providências para ABERTURA e REALIZAÇÃO de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de contratação de agente de combate de endemias por tempo determinado no âmbito da vigilância sanitária, para os processos iniciados no exercício de 2.019.

2. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado encarregada das providências, coordenação e realização dos serviços pertinentes, fica constituída pelos servidores abaixo designados, cabendo a Presidência ao primeiro deles.

a) CARLOS FERNANDO ROCHA SOARES FILHO - DIRETOR VISA

b) GENI APARECIDA BONFANTE DA COSTA- AGENTE DE SANEAMENTO

c) DANIELY RAVAZZI DE JESUS – ENFERMEIRA

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019).-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: ..... 20 DE JANEIRO DE 2019
LOCAL: ..... EE "VALDOMIRO SILVEIRA"

G A B A R I T O S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ACT)

LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES, LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01	☐	■	☐	☐	26	☐	■	☐	☐
02	☐	☐	☐	■	27	☐	☐	■	☐
03	☐	☐	■	☐	28	☐	☐	☐	■
04	■	☐	☐	☐	29	☐	■	☐	☐
05	☐	☐	■	☐	30	☐	☐	■	☐
06	■	☐	☐	☐	31	☐	☐	☐	■
07	☐	■	☐	☐	32	■	☐	☐	☐
08	☐	☐	■	☐	33	■	☐	☐	☐
09	☐	■	☐	☐	34	☐	☐	☐	■
10	☐	☐	■	☐	35	☐	☐	■	☐
11	■	☐	☐	☐	36	■	☐	☐	☐
12	■	☐	☐	☐	37	☐	■	☐	☐
13	■	■	■	■	38	☐	☐	☐	■
14	☐	☐	■	☐	39	■	☐	☐	☐
15	■	☐	☐	☐	40	■	☐	☐	☐
16	☐	☐	☐	■	41	☐	☐	☐	☐
17	☐	■	☐	☐	42	☐	☐	☐	☐
18	☐	☐	☐	■	43	☐	☐	☐	☐
19	■	☐	☐	☐	44	☐	☐	☐	☐
20	☐	☐	☐	■	45	☐	☐	☐	☐
21	☐	■	☐	☐	46	☐	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	■	47	☐	☐	☐	☐
23	■	☐	☐	☐	48	☐	☐	☐	☐
24	☐	■	☐	☐	49	☐	☐	☐	☐
25	■	☐	☐	☐	50	☐	☐	☐	☐

1. a prova de Professor de Educação Básica I (ACT) constou de:
   - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES (ACT)

LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES, LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01	☐	■	☐	☐	26	☐	■	☐	☐
02	☐	☐	☐	■	27	☐	☐	■	☐
03	☐	☐	■	☐	28	☐	☐	☐	■
04	■	☐	☐	☐	29	☐	■	☐	☐
05	☐	☐	■	☐	30	☐	☐	■	☐
06	■	☐	☐	☐	31	☐	☐	☐	■
07	☐	■	☐	☐	32	■	☐	☐	☐
08	☐	☐	■	☐	33	■	☐	☐	☐
09	☐	■	☐	☐	34	☐	☐	☐	■
10	☐	☐	■	☐	35	☐	☐	■	☐
11	■	☐	☐	☐	36	☐	☐	☐	■
12	■	☐	☐	☐	37	☐	☐	■	☐
13	■	■	■	■	38	☐	■	☐	☐
14	☐	☐	■	☐	39	☐	☐	☐	■
15	■	☐	☐	☐	40	■	☐	☐	☐
16	☐	☐	☐	■	41	☐	☐	☐	☐
17	☐	■	☐	☐	42	☐	☐	☐	☐
18	☐	☐	☐	■	43	☐	☐	☐	☐
19	■	☐	☐	☐	44	☐	☐	☐	☐
20	☐	☐	☐	■	45	☐	☐	☐	☐
21	☐	■	☐	☐	46	☐	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	■	47	☐	☐	☐	☐
23	■	☐	☐	☐	48	☐	☐	☐	☐
24	☐	■	☐	☐	49	☐	☐	☐	☐
25	■	☐	☐	☐	50	☐	☐	☐	☐

1. a prova de Professor de Educação Básica II - Artes (ACT) constou de:
   - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT)

LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES, LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01	☐	■	☐	☐	26	☐	■	☐	☐
02	☐	☐	☐	■	27	☐	☐	■	☐
03	☐	☐	■	☐	28	☐	☐	☐	■
04	■	☐	☐	☐	29	☐	■	☐	☐
05	☐	☐	■	☐	30	☐	☐	■	☐
06	■	☐	☐	☐	31	☐	☐	☐	■
07	☐	■	☐	☐	32	■	☐	☐	☐
08	☐	☐	■	☐	33	■	☐	☐	☐
09	☐	■	☐	☐	34	☐	☐	☐	■
10	☐	☐	■	☐	35	☐	☐	■	☐
11	■	☐	☐	☐	36	☐	☐	■	☐
12	■	☐	☐	☐	37	☐	☐	☐	■
13	■	■	■	■	38	☐	■	☐	☐
14	☐	☐	■	☐	39	■	☐	☐	☐
15	■	☐	☐	☐	40	■	☐	☐	☐
16	☐	☐	☐	■	41	☐	☐	☐	☐
17	☐	■	☐	☐	42	☐	☐	☐	☐
18	☐	☐	☐	■	43	☐	☐	☐	☐
19	■	☐	☐	☐	44	☐	☐	☐	☐
20	☐	☐	☐	■	45	☐	☐	☐	☐
21	☐	■	☐	☐	46	☐	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	■	47	☐	☐	☐	☐
23	■	☐	☐	☐	48	☐	☐	☐	☐
24	☐	■	☐	☐	49	☐	☐	☐	☐
25	■	☐	☐	☐	50	☐	☐	☐	☐

1. a prova de Professor de Educação Básica II - Educação Física (ACT) constou de:
   - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (ACT)

LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES, LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01	☐	■	☐	☐	26	☐	■	☐	☐
02	☐	☐	☐	■	27	☐	☐	■	☐
03	☐	☐	■	☐	28	☐	☐	☐	■
04	■	☐	☐	☐	29	☐	■	☐	☐
05	☐	☐	■	☐	30	☐	☐	■	☐
06	■	☐	☐	☐	31	☐	☐	☐	■
07	☐	■	☐	☐	32	■	☐	☐	☐
08	☐	☐	■	☐	33	■	☐	☐	☐
09	☐	■	☐	☐	34	☐	☐	☐	■
10	☐	☐	■	☐	35	☐	☐	■	☐
11	■	☐	☐	☐	36	☐	■	☐	☐
12	■	☐	☐	☐	37	☐	☐	■	☐
13	■	■	■	■	38	■	☐	☐	☐
14	☐	☐	■	☐	39	☐	☐	☐	■
15	■	☐	☐	☐	40	☐	■	☐	☐
16	☐	☐	☐	■	41	☐	☐	☐	☐
17	☐	■	☐	☐	42	☐	☐	☐	☐
18	☐	☐	☐	■	43	☐	☐	☐	☐
19	■	☐	☐	☐	44	☐	☐	☐	☐
20	☐	☐	☐	■	45	☐	☐	☐	☐
21	☐	■	☐	☐	46	☐	☐	☐	☐
22	☐	☐	☐	■	47	☐	☐	☐	☐
23	■	☐	☐	☐	48	☐	☐	☐	☐
24	☐	■	☐	☐	49	☐	☐	☐	☐
25	■	☐	☐	☐	50	☐	☐	☐	☐

1. a prova de Professor de Educação Básica II - Inglês (ACT) constou de:
   - 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
2. valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

Ato de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

(EXTRATO)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Cafelândia, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA para contratação de agentes de combate a surtos endêmicos, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei nº 2.437/99 - ALC de 01.03.1999 e do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019

Cargo	Escolaridade Exigida	Salário	C/H Semanal	Vagas
Agente de Combate de Endemias	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.223,12	40	05

Os interessados deverão inscrever-se no período de **23 a 25 de janeiro de 2019,** no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, sito Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia – SP, CEP 16.500-000.

O Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 com as instruções estará afixado na Prefeitura Municipal e disponível no endereço eletrônico www.cafelandia.sp.gov.br, à disposição dos interessados.

Cafelândia, 21 de janeiro de 2019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

PREFEITO MUNICIPAL

Edital

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.437/99 – ALC de 01 de março de 1999, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições, **no período de 23 a 25 de janeiro de 2019**, para o processo seletivo simplificado n° 01/2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme inciso II, artigo 2º da lei municipal n° 2.437/99 - ALC de 01.03.1999 e suas alterações para contratação de agentes de combate a surtos endêmicos, pelo período de 06 (seis) meses, para auxílio exclusivo no combate à escorpiões, mosquito Aedes Aegypti, caramujos e outros vetores e artrópodes de importância relevante em saúde pública. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade do Setor de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária, para a função de agentes de combate a surtos endêmicos.
1.2. Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

convocação, sendo coordenados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da comissão.

1.3. Estabelece como requisito mínimo de escolaridade: **ensino fundamental completo**.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1. A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação.

2.1.1. O contrato de trabalho terá vigência de até 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 4º *caput,* cumulado com o inciso I da Lei municipal nº 2.437/99-ALC.

2.2. Os candidatos que forem chamados para as funções deverão cumprir sua carga horária de acordo com o Anexo I.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por conveniência da administração;

d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) Quando o titular da função retornar as suas funções.

3.2. Ocorrendo o disposto na alínea "a" e "e", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.3. A extinção do contrato, no caso da alínea "b" e "c", será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

3.4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.

5. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A comissão do processo seletivo será composta por três (03) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer às funções previstas neste processo seletivo.

5.2. A Comissão do processo seletivo será constituída por ato oficial, através de portaria, do chefe do poder executivo.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo II), disponível no sítio www.cafelandia.sp.gov.br, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, sito à Avenida Jacob Zucchi, nº 200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, não será cobrada taxa de inscrição.

6.2. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

6.3. As inscrições serão aceitas no período de 23 a 25 de janeiro de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

6.4. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

6.5. A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 8.4, e protocolizado no período das inscrições.

6.6. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.8. Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

6.9. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

6.10. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

6.11. À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de sessenta e nove (69) anos;

c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para as funções deste edital;

d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;

i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n° 2.848/1940.

6.12. Para efeito de inscrição o candidato, preencherá as fichas com letra legível. As fichas (anexo II e anexo III) estarão disponibilizadas no site oficial da PMC (www.cafelandia.sp.gov.br), devendo as mesmas serem preenchidas com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nelas solicitados. É de responsabilidade do candidato a impressão e o preenchimento da Ficha de Inscrição e ficha de pontuação, mesmo quando feita por procuração.

6.12.1. Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos para fins de comprovação da pontuação informada no momento da inscrição, sendo ELIMINADO do processo seletivo, e chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independe dos motivos

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

que geraram a situação.

6.13. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇAO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

7.2. A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇAO

8.1. Na Prova de Títulos - Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Comprovante de Ensino Fundamental completo)		
Descrição	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	05 pontos por curso até 05 cursos	25
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;	05 pontos por curso até 05 cursos	25
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a 01 (um) mês.	02 pontos por mês até 10 Meses	20

Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a 01 (um) mês.	01 pontos por mês até 10 Meses	10
Diploma de Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
Diploma de Pós-Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
Total		100

8.2. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e vigilância sanitária;

8.3. Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e cópia autenticada e legível ou original da documentação prevista no item 8.4.

8.4. Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente colado no lado externo do envelope;

b) Cópia legível e autenticada do Cadastro Pessoa Física - CPF;

c) Cópia legível e autenticada do RG ou CNH;

d) Cópia legível e autenticada do Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental completo;

e) Declaração de experiência na área (cópia legível ou original), ou cópia legível do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;

f) Cópia dos comprovantes de cursos;

g) Ficha de Pontuação devidamente preenchida (Anexo III).

8.5. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

8.6. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

8.7. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

9.2. A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 8.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

9.3. Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

9.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhida.

9.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

9.5.1. Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal N° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.2. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

b) Maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;

c) Maior idade.

9.6. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

9.6.1. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

9.6.2. O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

9.6.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4° do Decreto Federal n° 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

9.6.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

9.6.5. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Cafelândia-SP, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições da função para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

9.6.6. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

9.6.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9.6.5.

9.6.9. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

9.6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

9.6.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

9.6.12. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

9.6.13. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Cafelândia-SP, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6.14. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6.15. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

9.7. Será eliminado o candidato que:

a) Fizer a inscrição de forma indevida;

b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

c) Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 8.4;

d) Apresentar cópias ilegíveis.

10. DO RECURSO

10.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situado a Avenida Jacob Zucchi, 200, Centro, Estado de São Paulo, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:

10.1.1. Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, n°. de inscrição, indicação da função em que se inscreveu e assinatura do candidato;

10.2. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

10.3. O pedido de recurso que não atender os critérios do item 10.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.5. Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão

do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

10.6. Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de Saúde à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso na função pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

11.2. O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Secretaria Municipal de Saúde/Comissão, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial do Município e sede administrativa da PMC, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

11.2.1. As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMC, contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela Secretaria Municipal de Saúde/Comissão do processo seletivo.

11.3. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

11.4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. No ato de apresentação na secretaria ou gerência que irá atuar, de posse do documento emitido pela comissão, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

a) Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);

b) CPF, cartão do PIS ou PASEP;

c) 01 foto 3X4 recente;

d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

e) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

f) Certidão de casamento ou nascimento;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

h) Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;

i) Declaração de Bens (original);

j) Declaração de Doenças Preexistentes (original);

k) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;

l) Comprovante de residência atual;

m) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada;

n) Comprovante do número da conta bancária aberta no Bradesco, especificando a agência;

o) Cartão do Família ou do SUS;

p) Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;

q) Registro no respectivo Conselho de Classe (Quando a função exigir);

r) Diploma de curso na área pleiteada (Quando a função exigir);

s) Título de especialização na área pleiteado, caso seja pré-requisito.

12.2. Os formulários para as declarações de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Até 01 (um) dia anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, ou

escrito com letra legível.

13.2. As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da Secretaria de Saúde serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado n° 01/2019 da Secretaria de Saúde, juntamente com a Procuradoria do Município de Cafelândia-SP, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Cafelândia-SP o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

13.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria de saúde viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

13.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

13.8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

13.9. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

14. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Secr. Mun. Saúde	22/01/2019
Período de inscrição do candidato. Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, sito Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia – SP, CEP 16.500-000	Comissão do Processo Seletivo	23/01/2019 a 25/01/2019
Divulgação do resultado preliminar	Comissão do	30/01/2019

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	Processo Seletivo	
Prazo para apresentação de recursos. **Modelo anexo IV**		31/01/2019 a 01/02/2019
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	Comissão do Processo Seletivo / Secr. Mun. Saúde	04/02/2019
Homologação	Gabinete	05/02/2019
Entrega dos documentos para admissão, conforme item 12.	Secretaria de Recursos Humanos	06/02/2019

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia-SP, 21 de janeiro de 2019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP

MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS FERNANDO ROCHA SOARES FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO I

FUNÇÃO/ESTIMATIVA DE VAGAS

Função	Vagas	Escolaridade
Agente de Combate de Endemias	05	Ensino Fundamental completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R$ 1.223,12 – Nome de Referência Salarial: H1		
Local de atuação: Município de Cafelândia		
Atribuições: **Das atividades do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação, em conformidade com as legislações e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS):** I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;		

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Realizar atividades assistidas por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

Participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Realizar atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
Período de contratação: Contrato por tempo determinado de 6 (seis) meses, não prorrogável.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 01/2019
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇAO TEMPORARIA - 2018	
N°. DE INSCRICÃO: _____(Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo)	N°. De Laudas:_____.
É portador de necessidades especiais? Caso a resposta seja positiva anexar laudo, conforme especificado no edital e assinalar no quadro correspondente.	**( ) Sim**
	( ) Não

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____.
Doc. Identificação Nº: _____. CPF Nº: _____.
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____.
Endereço: _____.
Município: _____.
Telefone(s) Fixo: _____. Celular: _____.
Telefone para recado: _____.
E-mail:

FUNÇÃO	
Agente de Combate as Endemias	

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo n° 01/2019.
Ciente em: _____/_____ /2018.
Ass. Candidato(a): _____.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇAO - EDITAL N° 01/2019

(Preenchimento obrigatório do candidato)

NOME:			
Função: Agente de Combate as Endemias			
FICHA DE PONTUAÇAO			
		Marque a Quantidade	**Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)**
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	05 pontos por curso até 05 cursos.		
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	05 pontos por curso até 05 cursos		
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a 1 (um) mês.	02 pontos por mês até 10 meses		
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a 01 (um) mês.	01 ponto por mês até 10 meses		
Diploma de Graduação.	02 pontos por diploma		

	para até 05 diplomas		
Diploma de Pós-Graduação.	02 pontos por diploma para até 05 diplomas		
TOTAL GERAL			

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO – EDITAL Nº 01/2019

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Função: Agente de Combate de Endemias
Argumentação para cada situação recorrida:
Conforme Edital nº 01/2019, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação. Cafelândia – SP, ____ de _____ de 2019. _____ Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA PNE – EDITAL Nº 01/2019

MODELO
Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr. (a)_____ é portador da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____ _____. Atesto, ainda, que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições da função de_____. Data da emissão deste Laudo:____/____/_____. Nome do Médico/Especialidade /CRM/Carimbo Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.